



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Art. 72, inciso I, Lei 14.133/21)

REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Secretaria de Educação Municipal.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais e rede de ensino pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Rosário da Limeira, em face do término dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios (processo nº 124/2023, com exaurimento no dia 03 de janeiro de 2025), se encontra privado de fornecer insumos básicos para garantir refeições dos alunos da rede de ensino pública, bem como providenciar a devida nutrição dos Servidores do Executivo.

2.2. Saliencia-se que os produtos estocados estão em iminência de serem esgotados, configurando situação de extrema e urgência e relevância para a continuidade do serviço do Órgão Administrativo.

2.3. Nesse sentido, embasado no artigo 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, torna-se essencial realizar a presente dispensa de licitação, possibilitando a devida alimentação dos estudantes e empregados públicos. Confirma-se:

2.4. Informa-se que os trâmites para elaboração do devido Pregão Eletrônico estão sendo adotados, entretanto, com o objetivo de manter a Municipalidade abastecida, fundamentado no princípio da razoabilidade, entende-se necessário que a contratação ora percorrida tenha um prazo de vigência de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5. Ademais, todos os requisitos contábeis necessários para a contratação, especialmente acerca das cotações de preços, foram cumpridos.

2.6. Assim, resta completamente regular a aquisição almejada pelo presente procedimento licitatório.

3. QUANTIDADE:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	Bolo comum tabuleiro. 40 X 60 CM.	22	TABULEIRO	R\$657,80
2	Bolo confeitado. 40 X 60 CM.	08	TABULEIRO	R\$719,20
3	Bolo de queijo, 12 pedaços, forma redonda pequena.	13	UNIDADE	R\$156,00
4	Pão Francês, mínimo 50g cada unidade. Entrega diária, somente em dias úteis, produzido no dia da entrega. Acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Apresentar aspecto	1254	KG	R\$9.342,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	crocante, miolo poroso. Não deve apresentar casca tostada em excesso.			
5	Pão para cachorro quente, mínimo de 50g cada unidade. Produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	1.350	UNIDADE	R\$526,50
6	Pão Doce, mínimo 50g cada unidade. Entrega diária, somente em dias úteis, produzido no dia da entrega. Acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	607	Unidade	R\$236,73
VALOR TOTAL:				R\$11.638,53

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Será selecionada a empresa que apresentar menor preço, unitário por item, assim como o atendimento a todos os requisitos de contratação e todas as documentações habilitatórias e de qualificação técnica exigidas neste procedimento da contratação, após pesquisa realizada com os fornecedores locais de Rosário da Limeira – MG .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a realização de consulta junto ao mercado local, verificou-se que os valores ofertados pela empresa para o fornecimento de produtos de panificação encontram-se compatíveis com os preços praticados na região. A pesquisa de preços realizada atende aos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a razoabilidade dos valores e a observância ao princípio da economicidade, assegurando assim a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

6. COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação que os contratados preenchem os requisitos de habilitação para formalização do contrato, encontra-se em anexo, conforme documentos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. DATA EM QUE O SERVIÇO DEVE SER INICIADO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e conseqüente emissão da ordem de fornecimento.

8. DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ALTO MÉDIO BAIXO

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

- a) Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Davi Dias Maciel.
- b) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Davi Dias Maciel.
- c) Gestor do contrato: Rita Carla Braga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



d) Fiscal de contrato: Samara Viana de Souza

Rosário da Limeira, 17 de Março de 2025.

Davi Dias Maciel
Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa, para fornecimento de produtos de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.**

1.2. O objeto deverá ser executado, em conformidade com as especificações e valores contidos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
1	BOLO COMUM TABULEIRO. 40 X 60 CM.	22	TABULEIRO	29,90	657,80	William Ribeiro da Silva – CNPJ - 0287980600127
2	BOLO CONFEITADO. 40 X 60 CM.	08	TABULEIRO	89,90	719,20	William Ribeiro da Silva – CNPJ - 0287980600127
3	BOLO DE QUEIJO, 12 PEDAÇOS, FORMA REDONDA PEQUENA.	13	UNIDADE	12,00	156,00	58.362.342 Leandra Maria Cabral
4	PÃO FRANCÊS, MÍNIMO 50G CADA UNIDADE. ENTREGA DIÁRIA, SOMENTE EM DIAS ÚTEIS, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, MIOLO POROSO. NÃO DEVE	1254	KG	7,45	9.342,30	William Ribeiro da Silva – CNPJ - 0287980600127

flc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



	APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO.					
5	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, MÍNIMO DE 50G CADA UNIDADE. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	1350	UNIDADE	0,39	526,50	William Ribeiro da Silva - CNPJ - 0287980600127
6	PÃO DOCE MÍNIMO 50G CADA UNIDADE. ENTREGA DIÁRIA, SOMENTE EM DIAS ÚTEIS, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	607	UNIDADE	0,39	236,73	William Ribeiro da Silva - CNPJ - 0287980600127
VALOR GLOBAL				R\$11.638,33		

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa), contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de produtos de panificação para a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG é fundamental para garantir o suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas secretarias e setores vinculados. Esses itens são essenciais para atender diversas demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



institucionais, desde a alimentação de servidores até a execução de programas sociais e educacionais, assegurando o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

3.2. No contexto administrativo, reuniões, capacitações e eventos promovidos pelas secretarias exigem uma estrutura adequada para recepcionar os participantes, e a oferta de produtos de panificação contribui para um ambiente mais acolhedor e produtivo. Além disso, no âmbito da assistência social, esses produtos podem ser destinados a famílias em situação de vulnerabilidade, integrando cestas básicas ou compondo refeições distribuídas em ações comunitárias.

3.3. Na área da educação, escolas e creches municipais necessitam de uma alimentação equilibrada para os alunos, e os produtos de panificação desempenham um papel relevante na merenda escolar, contribuindo para a nutrição e o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Da mesma forma, no setor da saúde, eventos de conscientização e atendimentos específicos podem contar com a distribuição desses alimentos, proporcionando suporte às iniciativas voltadas ao bem-estar da população.

3.4. A aquisição planejada desses produtos também representa um investimento na eficiência administrativa, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e assegurando a qualidade dos serviços oferecidos. Dessa forma, a compra de produtos de panificação é uma medida indispensável para a continuidade e aprimoramento das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, refletindo diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos.

3.5. A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação, em caráter emergencial e temporário, justifica-se como medida necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Rosário da Limeira-MG, diante da inexistência de processos licitatórios vigentes que contemplem o fornecimento desses itens essenciais.

3.6. Considerando a natureza perecível dos produtos de panificação e a necessidade contínua de suprir as demandas das secretarias e setores municipais, torna-se inviável a interrupção do fornecimento até a conclusão de novo procedimento licitatório. A paralisação desse abastecimento comprometeria o funcionamento de atividades administrativas, programas sociais, educacionais e de saúde, impactando diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.7. Com fundamento no inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada, pois o referido dispositivo legal autoriza essa modalidade para a aquisição de pães e demais gêneros perecíveis pelo período necessário à realização dos processos licitatórios. Essa contratação será pautada pelo levantamento do preço de mercado no dia, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a administração pública.

3.8. Portanto, a contratação direta da empresa fornecedora de produtos de panificação atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando o abastecimento imediato e contínuo até que o novo processo licitatório seja concluído, evitando prejuízos às atividades e garantindo a regularidade dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser fabricados sendo respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Os itens 04, 05 e 06 deverão ser produzidos no dia da entrega, considerando as características gerais dos produtos, haja vista que após a data de fabricação as condições gerais de maciez e sabor são alteradas.

4.4. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser produzidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, considerando as características gerais dos produtos, haja vista que após o período as condições gerais de maciez e sabor são alteradas.

4.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.5.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.5.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.5.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.6. Os produtos de panificação fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária, devendo ser frescos, próprios para o consumo e entregues nas condições adequadas de higiene.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, de forma imediata, condicionada a apresentação de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

5.3. Os produtos deverão ser retirados no estabelecimento do licitante vencedor, desde que esteja sediado no Município de Rosário da Limeira-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para a retirada dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.3.2. Caso o licitante vencedor esteja sediado fora do perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira-MG, ficará sob sua responsabilidade a realização da entrega dos produtos, em local previamente determinado na ordem de fornecimento, no perímetro urbano, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.3.3. Os fornecimentos de quantitativos elevados, considerados aqueles para o atendimento de demandas superiores ao consumo de 100 (cem) pessoas, deverão ser informados ao contratado com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.4. A secretaria requisitante poderá estabelecer calendário de fornecimentos frequentes, estipulando periodicidade, data e horário das entregas, comunicando ao contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O fornecimento através deste tópico poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, com comunicação de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado, quando cabível;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, após consulta aos prestadores de serviços locais e regionais.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.3.90.30.00.2.03.01.04.129.0002.2.0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0007.2.0044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0002.2.0062 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER

Rosário da Limeira, 17 de março de 2025.

Davi Dias Maciel

Secretário Municipal de administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Página 1 de 3

**ATO QUE AUTORIZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 012/2025**



I – OBJETO

Constitui como objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender as necessidades das secretarias municipais e redes de ensino público.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: LEANDRA MARIA CABRAL

CNPJ: 58.362.342.0001/31

ENDEREÇO: RUA FARMACEUTICO LICINIO DE CASTRO, S/N, PRAÇA CARLOS BERTONI

CIDADE: ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

FORNECEDOR: WILLIAM RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 02.879.806/0001-27

ENDEREÇO: RUA FARMACEUTICO LICINIO DE CASTRO, 481, CENTRO.

CIDADE: ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade fornecimento de insumos básicos para garantir refeições dos alunos da rede de ensino público e servidores do executivo.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 3



- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Neste íterim, justifica-se a contratação direta das empresas LEANDRA MARIA CABRAL e WILLIAM RIBEIRO DA SILVA.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.03.01.04.129.0002.2.0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
- 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE
- 3.3.90.30.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
- 3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0007.2.0044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0002.2.0062 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 3



O valor da contratação é de R\$ 11.924,53 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três reais) para aquisição contratação de empresas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e o valor apresenta compatível com o valor de mercado.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando-os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato N° 015, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa Leandra Maria Cabral para fornecimento de produtos de panificação para abastecimento das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ n° 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA:** LEANDRA MARIA CABRAL, inscrita no CNPJ N° 58.362.342.0001/31 **Valor Total do contrato:** R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). **Período de vigência:** 21 de março de 2025 a 21 de junho de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -

Prefeito do Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato N° 016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa William Ribeiro da Silva para fornecimento de produtos de panificação para abastecimento das secretarias e setores vinculados a prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ n° 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA:** WILLIAM RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 02.879.806.0001/27 **Valor Total do contrato:** R\$ 11.768,53 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). **Período de vigência:** 21 de março de 2025 a 21 de junho de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -

Prefeito do Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira

Código Identificador:04452578